



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN.

2-JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis para garantir a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira, através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e os demais programas de promoção de saúde no fornecimento de medicamentos injetáveis.

3-RESULTADOS ESPERADOS

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme anexo I

5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.



7-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

7.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra no município de Marcelino Vieira-RN.

7.3 A empresa vencedora deverá dispor de garantia de estoque de no mínimo 30% do quantitativos dos itens por ela vencido no certamente.

7.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

7.5 O contrato terá validade de 180 dias , iniciados a partir da data de sua assinatura;

7.6 O faturamento será feito considerando-se o preço proposto na proposta final.

7.7 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

7.8 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato;

7.9 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino Vieira/RN;

7.10 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

7.11 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

7.12 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

7.13 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo **MÁXIMO** de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.



7.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

8-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

➤ Os itens serão recebidos:

8.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

8.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no Contrato, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

➤ Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

9.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

9.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;



9.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

10-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- São obrigações da CONTRATANTE:
 - I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
 - II - Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
 - III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da CONTRATADA:
 - I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido no Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
 - II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
 - III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
 - IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

11-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

11.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.



11.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

11.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12-DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os documentos apresentados para cadastro e habilitação, seja ela jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeiro e regularidade fiscal, é estabelecido pela Lei 8.666/93 nas quais destaca-se:

1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos
2. Documentos dos Sócios. (Legíveis)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
7. Certidão de Regularidade do FGTS.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
10. Certidão de Falência e Concordata
11. Consulta Consolidada de Idoneidade
12. Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

13-SANÇÕES

13.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.2 Advertência;

13.3 Multa;

13.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

13.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 08 de Setembro de 2021.

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE
1	008.004.002	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	FRASCO	10
2	008.004.003	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML	FRASCO	10
3	008.004.004	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	500
4	008.004.005	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	500
5	008.004.006	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML	AMPOLA	100
6	008.004.086	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
7	008.004.087	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
8	008.004.016	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML	AMPOLA	500
9	008.004.017	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1500
10	008.004.020	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	500
11	008.004.090	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	6000
12	008.004.025	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	AMPOLA	100
13	008.004.074	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMPOLA	5000
14	008.004.091	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5000
15	008.004.030	DIPIRONA SODICA INJ. 500MG AP X 2 ML	AMPOLA	5000
16	008.004.035	FENTANIL 50MCG/ML IV	AMPOLA	100
17	008.004.036	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1000
18	008.004.038	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	AMPOLA	2000
19	008.004.040	GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	100
20	008.004.048	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMPOLA	1000
21	008.004.051	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMPOLA	60
22	008.004.052	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML	AMPOLA	500
23	008.004.078	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	5000
24	008.004.088	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML	AMPOLA	100
25	008.004.059	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2000
26	008.004.061	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	AMPOLA	2000
27	008.004.062	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	AMPOLA	2000



28	008.004.082	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	3000
29	008.004.065	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO, 500ML, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3000
30	008.004.083	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML	FRASCO	5000
31	008.004.099	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	5000
32	008.004.067	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML	FRASCO	5000
33	008.004.068	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML	FRASCO	5000
34	008.004.070	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML	AMPOLA	5000